



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## DECRETO Nº 079/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“Informa o valor da terra nua por hectare do imóvel rural para fins de cobrança e fiscalização do ITR (Imposto Territorial Rural), e dá outras providências.”**

**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, Prefeita Municipal de Catiguá-SP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

**CONSIDERANDO**, a Instrução Normativa nº 1640/2016 da Receita Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atualizar os valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária;

**CONSIDERANDO**, a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, indicador legal adotado para atualização dos impostos de competência do Município, acumulado no período de 12/2016 a 11/2017.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam definidos os Valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural para fins de declaração e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Rural – I.T.R., no município de Catiguá-SP, com imóveis que possuam as seguintes características:

- I** - Lavoura Aptidão Boa – **R\$ 25.700,00**, o hectare;
- II** - Lavoura Aptidão Regular – **R\$ 21.588,00**, por hectare;
- III** - Lavoura Aptidão Restrita – “--” não existe no Município;
- IV** - Pastagem Plantada – **R\$ 18.504,00**, por hectare;
- V** - Silvicultura ou Pastagem Natural – **R\$ 13.878,00**, por hectare;
- VI** - Preservação da Fauna ou Flora – **R\$ 15.420,00**, por hectare.

**§ 1º** - Os valores foram definidos a partir de cálculo realizado por um conjunto de técnicas, com parâmetros do Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária (INCRA), e do IEA – Instituto de Economia Agrícola, o que respalda o trabalho e os valores apresentados.

**§ 2º** - O VTN refletirá o preço de mercado de terras, apurado em 1º de janeiro do ano de ocorrência do fato gerador, e será considerado auto-avaliação da terra nua a preço de mercado conforme (Lei Federal nº 9.393/1996, de 19 de dezembro de 1996. Art. 8º, § 2º).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições contrário, em especial o Decreto nº 042/2017, de 21 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de dezembro de 2017.

  
**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

  
**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Secretário Administrativo